

**NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 5.12/EMBM/2023**

**1. FINALIDADE**

Regular as atividades, instalação e funcionamento do Programa Anjos no âmbito da Brigada Militar.

**2. BASE LEGAL**

- a. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- b. Constituição Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, de 06 de outubro de 1989;
- c. Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- d. Resolução Nº 08, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre soluções preventivas de violação e garantidoras de direitos aos portadores de transtornos mentais e usuários problemáticos de álcool e outras drogas;
- e. Nota de Instrução nº 5.1/EMBM/2023 que regula o funcionamento, procedimentos e pareceres das Juntas Policiais Militares de Saúde (JPMS) Permanentes e Extraordinárias e Formação Sanitária Regimental (FSR);
- f. Nota de Instrução nº 5.6/EMBM/2023 que regula a divulgação de informações referentes à condição sanitária dos Militares Estaduais;
- g. Nota de Instrução nº 5.7/EMBM/2023 que regula o atendimento e acompanhamento dos Policiais Militares expostos à ocorrência de vulto com objetivo de prevenir o desenvolvimento do Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT).

**3. EXECUÇÃO:**

**a. Contextualização**

A natureza da função policial militar expõe o indivíduo ao estresse continuado ao mesmo tempo que exige equilíbrio emocional para lidar com situações de risco iminente. Os transtornos mentais podem levar a mudanças de comportamento que trazem consequências para a vida pessoal e para o desempenho adequado da função. Quanto antes detectados, menores os prejuízos e melhores os desfechos destes quadros.

Após discussões sobre o tema envolvendo o Comando Geral, o Departamento de Saúde e o Departamento de Ensino, fortaleceu-se a ideia da criação de um Programa para difundir

informações adequadas sobre saúde mental e promover uma mudança cultural que diminua o estigma dos transtornos mentais dentro da Corporação. Esta estratégia passa a ser desenvolvida a partir do Curso de Capacitação em Saúde Mental (CCSM) do Programa Anjos, um treinamento básico na área, além de atividades posteriores de educação continuada. Os Militares Estaduais envolvidos nestas ações passam a ser designados como facilitadores.

#### **b. Conceito de facilitador do Programa Anjos**

Militar Estadual voluntário que concluiu o CCSM com aprovação, participando ainda de atividades posteriores de educação continuada. Espera-se que o facilitador contribua para a conscientização de seus pares quanto à importância da atenção em saúde mental e indiretamente colabore para uma maior aproximação da tropa com os profissionais de saúde mental da Corporação.

#### **c. Modo de atuação do facilitador do Programa Anjos**

- 1) Transmitir entendimento adequado sobre saúde mental, auxiliando na diminuição do estigma na Corporação;
- 2) Conhecer a rede de atendimento em saúde mental da instituição e, quando necessário, indicá-la;
- 3) Participar de reuniões e atividades de educação continuada promovidas pelo Programa;
- 4) Contribuir para a promoção de boas práticas de saúde mental no efetivo.

#### **d. Delimitações da atuação do facilitador do Programa Anjos:**

**1) Vedações à atuação do facilitador, mesmo que tenha nível superior (graduação) em áreas de atuação em saúde mental (psicologia, serviço social, enfermagem, educação física, entre outras):**

- a) Realizar atendimentos ou intervenções terapêuticas em saúde mental na Brigada Militar, exceto se o processo seletivo pelo qual ingressou o possibilite (p.ex., oficial médico psiquiatra);
- b) Participar de eventos ou ministrar palestras a respeito de saúde mental utilizando o nome, logotipo, imagens, vídeos, material didático ou qualquer referência ao Programa Anjos, exceto se planejado em conjunto com o Setor do Programa Anjos da Seção Biopsicossocial da Brigada Militar e mediante capacitação específica e diversa do CCSM;
- c) Ser designado para mediar conflitos familiares, entre colegas de trabalho ou de militares com seus superiores hierárquicos;
- d) Exercer função de negociador em situações de risco;

e) Interferir em questões de saúde ocupacional como afastamentos laborais por motivo psiquiátrico;

f) Interferir em demandas administrativas relativas ao efetivo, tais como mudanças de escala, transferências de OPM, entre outras;

2) O facilitador não poderá ser responsabilizado em casos de suicídios tentados ou consumados ou outras situações graves envolvendo saúde mental que não puderam ser prevenidas;

3) O facilitador que desrespeitar o modo ou delimitações de atuação poderá, a qualquer momento, ser desligado pela Comissão Gestora do Programa;

4) O facilitador poderá solicitar seu desligamento do Programa Anjos à Comissão Gestora a qualquer momento;

5) Para manter-se vinculado ao programa, uma assiduidade mínima de 75% na carga horária de treinamentos periódicos deve ser observada.

**e. Constituição da Comissão Gestora do Programa Anjos, nomeada pelo Comando Geral da Brigada Militar**

1) 01 (um) oficial QOEM;

2) 04 (quatro) oficiais QOES consultores técnicos.

**f. Atribuições da Comissão Gestora do Programa Anjos:**

1) Assessorar o Comando da Corporação nas ações relacionadas ao Programa Anjos;

2) Realizar reuniões com os facilitadores para averiguar o andamento do Programa, eventuais dificuldades, ajustes, sugestões ou demandas específicas;

3) Planejar e promover, em conjunto com o Departamento de Ensino e com o Departamento de Saúde, atividades de educação continuada, visando a reciclagem periódica de conhecimentos entre os facilitadores;

4) Propor ações e eventos de promoção e prevenção em saúde mental;

5) Avaliar o desligamento de facilitadores que desrespeitarem o modo ou delimitações de atuação conforme esta Nota de Instrução, dando ciência ao Chefe do EMBM;

6) Avaliar o impacto do Programa Anjos no Serviço de Saúde Mental da Brigada Militar, e propor ampliações ou modificações na estrutura de atendimento biopsicossocial, conforme a necessidade;

7) Sugerir revisões desta Nota de Instrução;

8) Participar do planejamento e execução das edições do CCSM do Programa Anjos.

**g. Atribuições do Setor do Programa Anjos na Seção Biopsicossocial:**

- 1) Gerenciar o grupo de facilitadores do Programa de todo o Estado;
- 2) Gerenciar a caixa de e-mail funcional (ds-anjos@bm.rs.gov.br) e o telefone funcional do Programa;
- 3) Comunicar à Comissão Gestora do Programa Anjos da Seção Biopsicossocial quando identificar atuações de facilitadores em desacordo com o que está especificado nesta normativa, requerimentos de desligamento ou quando da necessidade de verificação de questões diversas referentes ao funcionamento do Programa.
- 4) Contribuir para o planejamento e a execução das edições do CCSM do Programa Anjos;
- 5) Atender às demandas da Comissão Gestora.

**h. Atribuições das Formações Sanitárias Regimentais**

- 1) Auxiliar no encaminhamento para atendimentos psicológicos na FSR ou fora dela, para atendimento psiquiátrico ambulatorial ou para serviços de emergência em saúde mental dentro e fora da instituição;
- 2) Oferecer junto aos Comandos Regionais/OPM as condições para desenvolvimento de ações de promoção em saúde mental, tais como eventos, palestras, grupos;
- 3) Oferecer junto aos Comandos Regionais/OPM e Departamento de Saúde as condições estruturais e administrativas para o funcionamento do Programa;
- 4) Comunicar o Setor do Programa Anjos da Seção Biopsicossocial quando identificar atuações de facilitadores em desacordo com o que está especificado nesta normativa, ou quando da necessidade de verificação de questões diversas referentes ao funcionamento do Programa.

**i. Atribuições dos Comandos Regionais, Departamentos e OPM**

- 1) Oferecer junto às FSR condições estruturais e administrativas para o desenvolvimento de ações de promoção em saúde mental, tais como eventos, palestras, grupos;
- 2) Viabilizar, quando possível, a apresentação dos Militares Estaduais para atendimento especializado em saúde mental na instituição;
- 3) Conhecer e respeitar o que preconizam os itens desta normativa, especialmente aqueles que versam sobre modo ou delimitações da atuação do facilitador do Programa Anjos;
- 4) Informar o Setor do Programa Anjos da Seção Biopsicossocial quando identificar atuações do facilitador em desacordo com o que está especificado nesta normativa, ou quando da necessidade de verificação de questões diversas referentes ao funcionamento do Programa.

**j. Atribuições do Departamento de Saúde**

- 1) Criar o Setor do Programa Anjos, sendo incluído na Seção Biopsicossocial do Departamento de Saúde;
- 2) Apoiar a realização de edições regulares do CCSM;
- 3) Promover, junto à Comissão Gestora e ao Departamento de Ensino, meios de educação continuada, fomentando a reciclagem periódica de conhecimento entre os facilitadores;
- 4) Viabilizar junto aos escalonamentos da Brigada Militar as condições estruturais e administrativas para o adequado funcionamento do Programa;
- 5) Realizar, a qualquer momento, o desligamento de facilitadores conforme avaliação da Comissão Gestora;
- 6) Avaliar periodicamente os resultados do Programa, viabilizando modificações e ampliações quando necessárias;
- 7) Divulgar as ações desenvolvidas pelo Programa;
- 8) Gerenciar revisões sistemáticas desta Nota de Instrução;
- 9) Promover ampliações e adequações na estrutura e funcionamento da assistência em Saúde Mental da Brigada Militar com base na avaliação da Comissão Gestora do Programa Anjos.

**k. Atribuições do Departamento de Ensino**

- 1) Planejar e executar edições regulares do CCSM, com apoio da Comissão Gestora e do Setor do Programa Anjos da Seção Biopsicossocial;
- 2) Gerenciar os processos seletivos dos CCSM;
- 3) Promover, em conjunto com a Comissão Gestora do Programa Anjos e o Departamento de Saúde, meios de educação continuada, fomentando a reciclagem periódica de conhecimento entre os facilitadores.

**4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. Os militares estaduais do corpo docente e os facilitadores farão jus ao uso do distintivo do CCSM do Programa Anjos;
- b. Militares Estaduais que se destacarem ao longo do curso, das atividades de educação continuada, e que possuírem perfil apropriado poderão ser futuramente convidados pela Comissão Gestora para atuarem na área da saúde mental sob a supervisão da mesma, com treinamento e atribuições específicas;

Continuação da NI 5.12..... fl. 6/6

c. Esta Nota de Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogando a NI 5.12/EMBM/2021 de 18 de fevereiro de 2021.



**LUIGI Gustavo Soares Pereira - Coronel QOEM**  
**Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar**  
(Publicada no BG 183, de 26 de setembro de 2023)